



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 055/90

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I:

Art.1º- Fica concedido a todas as categorias de servidores Municipais, reajuste salarial, com os seguintes índices a saber:

I- às categorias de motorista e técnico em contabilidade, 35% (trinta e cinco por cento).

II- À categoria de professor, 40% (quarenta por cento).

III- À categoria de servente, 107.40% (cento e sete ponto quarenta por cento).

IV- Às demais categorias de servidores, 30% (trinta por cento).

Art.2º- Os vencimentos do Prefeito e Vice-prefeito, serão reajustados em 20% (vinte por cento).

Art.3º- Todos os índices propostos nos artigos anteriores, incidirão sobre os vencimentos pagos no mês de maio de 1990, para efeito de base de cálculo.

ef continua...

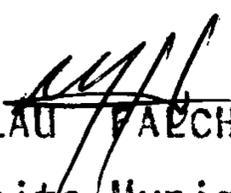


Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de 1990.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO, AOS VINTE E SE-TE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE UM MIL NOVECEN-TOS E NOVENTA.


NICOLAU PAÇETTO
Prefeito Municipal